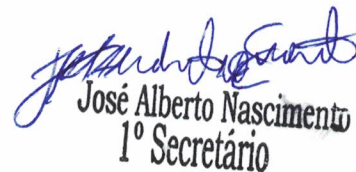

Wagner Barbosa Nascimento
Presidente



Estado de Sergipe
Câmara Municipal de Ribeirópolis


José Alberto Nascimento
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 06 /2025
13 de FEVEREIRO de 2025.


Ane Vitoria Nunes de Andrade
2ª Secretária

Aprovado em 25-03-25

Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de Perícia Anual, com apresentação do respectivo Laudo Técnico, em Pontes e Passagens Molhadas no âmbito do município de Ribeirópolis e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Ribeirópolis, a obrigatoriedade da realização anual de Perícia Técnica nas Pontes e Passagens Molhadas existentes, e acompanhamento das que estiverem em construção, com apresentação do respectivo laudo técnico.

Parágrafo único. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ribeirópolis/SE, fica responsável pelo cumprimento do disposto no “caput” deste artigo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei devem correr à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ribeirópolis, Estado de Sergipe, 13 de fevereiro de 2025.


TIAGO SANTOS TEIXEIRA
VEREADOR